**PROJETO DE LEI Nº 066/2014**

Data: 06 de junho de 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Sorriso/MT, destinada à Expansão do Aeroporto Regional de Sorriso Adolino Bedin, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de pessoas diversas medindo 40.51,98 ha (quarenta hectares, cinqüenta e um ares e noventa e oito centiares), avaliada em R$ 3.336.392,49, localizada no Município de Sorriso/MT, a ser destacada de áreas maiores, registrada no CRI de Sorriso sob n. 25.560, 31.694, 31.674, 31.739 cuja poligonal é assim descrito:

COMARCA DE SORRISO/MT Matrícula(s): 25560, com Área (ha): 19,8883, assim descrita "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AAX-M-0058** de coordenadas **N 8.619.919,6880m** e **E 643.737,8560m** situado no limite da faixa de domínio da Rodovia - BR-163, com o limite da propriedade de SILVIA CELLA; deste, segue confrontando com o limite da propriedade de SILVIA CELLA, CCIR N° 950.033.354.791-6, com o azimute de 167°03'43" e distância 890,07m, até o vértice **DPA-V-1590**, situado no limite da propriedade de SILVIA CELLA com o limite da FAZENDA SANTA ANASTÁCIA – ÁREA REMANESCENTE; deste, segue confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ANASTÁCIA – ÁREA REMANESCENTE, com o azimute de 62°15’16” e distância de 589,31m, até o vértice **DPA-V-1589**, situado no limite da FAZENDA SANTA ANASTÁCIA – ÁREA REMANESCENTE, com o limite da faixa de domínio da Rodovia - BR-163; deste, segue confrontando com o a faixa de domínio da BR-163, com o azimute de 28°31'02" e distância 675,02m, até o vértice **AAX-M-0058** de coordenadas **N 8.619.919,6880m** e **E 643.737,8560m**; vértice inicial da descrição deste perímetro.

COMARCA DE SORRISO/MT Matrícula (s): 31.674, com Área (ha): 11,8627, assim descrita: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M4-C** situado no limite da propriedade de João Brasil com o limite da Área Remanescente; deste, segue confrontando com o limite da propriedade da Área Remanescente da Mat. 31.674 CRI de Sorriso, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°00'27" e distância 712,67m, até o vértice **M12-A**, 118°34’24” e 337,75m, até o vértice **M11-A**, 208°00’39” e 1.099,68m, até o vértice **M110-A**, situado no limite da Área Remanescente com o limite da propriedade de João Brasil; deste, segue confrontando com o limite da propriedade de João Brasil com o azimute de 346°52'18" e distância de 36,34m, até o vértice **M10**, situado no limite da propriedade de João Brasil com o limite da propriedade de Márcia Regina Cella Paludo; deste segue confrontando com o limite de Márcia Regina Cella Paludo com o azimute de 28°00’39” e distância de 982,16m, até o vértice **M11**, situado no limite da propriedade de Márcia Regina Cella Paludo, com o limite da área do Município de Sorriso; deste, segue confrontando com o limite da área do Município de Sorriso com o azimute de 297°53'36" e distância 218,74m, até o vértice **M12**, situado no limite da área do Município de Sorriso com o limite da propriedade de Márcia Regina Cella Paludo; deste, segue confrontando com o limite de Márcia Regina Cella Paludo com o azimute 208°00'27" e distância de 731,62m, até o vértice **M4A**, situado no limite da propriedade de Márcia Regina Cella Paludo, com o limite da propriedade de João Brasil; deste, segue confrontando com o limite da propriedade de João Brasil com o azimute 346°52'18" e distância de 144,41m, até o vértice **M4-C**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

COMARCA DE SORRISO/MT Matrícula (s): 31.694, com Área (ha): 2,9288, assim descrita: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-10** situado no limite da propriedade do MUNICIPIO DE SORRISO com o limite do LOTE 24C de MÁRCIA REGINA CELLA PALUDO; deste, segue confrontando com o limite do LOTE 24C de MÁRCIA REGINA CELLA PALUDO, com o azimute de 166°52'18" e distância de 36,34m, até o vértice **M-11**, situado no limite do LOTE 24 C de MÁRCIA REGINA CELLA PALUDO com o limite da ÁREA REMANESCENTE; deste segue confrontando com o limite da ÁREA REMANESCENTE, MAT.: 31.694 CRI DE SORRISO com o azimute de 208°00’39” e distância de 1.220,13m, até o vértice **M-12**, situado no limite da ÁREA REMANESCENTE com o limite da propriedade de PEDRO AFONSO MACHADO JUNIOR; deste, segue confrontando com o limite da propriedade de PEDRO AFONSO MACHADO JUNIOR com o azimute de 346°22’55” e distância de 36,13m, até o vértice **M4-B**, situado no limite da propriedade de PEDRO AFONSO MACHADO JUNIOR com o limite da propriedade do MUNICIPIO DE SORRISO; deste, segue confrontando com o limite da propriedade do PEDRO AFONSO MACHADO JUNIOR com o azimute de 28°00'39" e distância de 1.830,77m, até o vértice **M10**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

COMARCA DE SORRISO/MT Matrícula (s): 31.739, com Área (ha): 5,8400, assim descrita: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-4C** situado no limite da ÁREA REAMANESCENTE com o limite do LOTE 24C de MÁRCIA REGINA CELLA PALUDO; deste, segue confrontando com o limite do LOTE 24C de MÁRCIA REGINA CELLA PALUDO, com o azimute de 166°52'18" e distância de 144,41m, até o vértice **M4A**, situado no limite do LOTE 24 C de MÁRCIA REGINA CELLA PALUDO com o limite da propriedade do MUNICIPIO DE SORRISO; deste segue confrontando com o limite da propriedade do MUNICIPIO DE SORRISO com os seguintes azimutes e distâncias: 208°00’27” e 456,09m, até o vértice **M5A**, 297°51’13” e 342,33m, até o vértice **M6**, situado no limite da propriedade do MUNICIPIO DE SORRISO com o limite da BR-163; deste, segue confrontando com o limite da BR-163 com o azimute de 28°00'39" e distância de 40,00m, até o vértice **M-14**, situado no limite da BR-163 com o limite da ÁREA REMANESCENTE; deste, segue confrontando com o limite da ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes: 27°51’13 e 247,33m, até o vértice **M-13**, 28°00’27 e 525,10m, até **M-4C** ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º destina-se a Expansão do Aeroporto Regional deste Município, com objetivo de Ampliação da área de escape da pista e criação da estrutura de aeronaves e adequações as normas de segurança estabelecias pela ANAC e demais órgãos regularizadores, visando sua homologação para nível 3 ou 4, conforme RBAC n. 154.

**Art. 3º** O valor total da indenização da área de 19,8883 ha a ser destacada de uma área maior de 2.221,2046, da matrícula 25560 do CRI de Sorriso-MT, de propriedade de Argino Bedin e Leoclides Bedin, avaliada no valor de R$ 1.080.845,83 será pago da seguinte forma: R$ 194.983,29 representado pelos imóveis Lote Urbano nº 05 da quadra 13, situado no Loteamento Parque Universitário, neste municipio de Sorriso-MT, com área de 763,84m² (setecentos e sesenta e três metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 24.161, do CRI de Sorriso-MT, avaliado em R$ 116.358,29 e Lote Urbano destinado a equipamento comunitário “D”, da quadra 19, situado no Loteamento Jardim Europa, neste município de Sorriso-MT, com área de 375,00 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme Matrícula nº 12.275, do CRI de Sorriso-MT, avaliado em R$ 78.625,00.

**Parágrafo único.** O valor remanescente de R$ 885.862,54, será compensado por meio de liquidação de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou outro tributo municipal, incidente sobre os imóveis e/ou serviços, em favor do Sr. Argino Bedin e Leoclides Bedin, ou ainda, os que forem por eles indicados, até que seja atingido o valor do crédito tributário.

**Art. 4º** O valor total da indenização da área de 20.6315 ha representada pelas matrículas 31.674; 31.694; 31.739 do CRI de Sorriso-MT, de propriedade de Argino Bedin, Leoclides Bedin, Ivan Bedin e Luciano Bedin avaliada no valor de R$ 2.255.546,66 será pago da seguinte forma: Lote urbano nº 01 da quadra 23, situado no Loteamento Alphaville II, neste Município de Sorriso-MT, com área de 2.940,00m², conforme matrícula nº 30.814 do CRI de Sorriso-MT, avaliada em R$ 810.424,13; Área Institucional da quadra G, situada no Loteamento Park das Araras, neste municipio de Sorriso-MT, com área de 8.320,00 m² (oito mil, trezentos e vinte metros quadrados), conforme matrícula nº 31.500 do CRI de Sorriso-MT, avaliada em R$ 1.427.323,73.

**Parágrafo único.** O valor remanescente de R$ 17.798,80, será compensado por meio de liquidação de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou outro tributo municipal, incidente sobre os imóveis e/ou serviços, em favor do Sr. Argino Bedin, Leoclides Bedin, Ivan Bedin e Luciano Bedin, ou ainda, os que forem por eles indicados, até que seja atingido o valor do crédito tributário.

**Art. 5º** Ficam desafetados os imóveis: Lote Urbano destinado a equipamento comunitário “D”, da quadra 19, situado no Loteamento Jardim Europa, neste municipio de Sorriso-MT, com área de 375,00 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme Matrícula nº 12.275, do CRI de Sorriso; Lote Urbano nº 05 da quadra 13, situado no Loteamento Parque Universitário, neste municipio de Sorriso-MT, com área de 763,84m² (setecentos e sesenta e três metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 24.161, do CRI de Sorriso-MT; Área Institucional da quadra G, situada no Loteamento Park das Araras, neste municipio de Sorriso-MT, com área de 8.320,00 m² (oito mil, trezentos e vinte metros quadrados), conforme matrícula nº 31.500 do CRI de Sorriso-MT; Lote Urbano sob nº 01 da quadra 23, situado no Loteamento Alphaville II, neste município de Sorriso-MT, com área de 2.940 m² (dois mil, novecentos e quarenta metros quadrados), conforme matrícula nº 30.814 do CRI de Sorriso-MT.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 **Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº 053/2014.**

Senhora Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar área de terra situada no Município de Sorriso/MT, destinada à Expansão do Aeroporto Regional de Sorriso Adolino Bedin, e dá outras providências.

A área a ser desapropriada destina-se a Expansão do Aeroporto Regional deste Município, com objetivo de Ampliação da área de escape da pista e criação da estrutura de aeronaves e adequações as normas de segurança estabelecias pela ANAC e demais órgãos regularizadores, visando sua homologação para nível 3 ou 4, conforme RBAC n. 154.

A Portaria n. 256/GC5 de 13 de maio de 2011, regulamenta sobre as restrições relativas às implantações que possam afetar adversamente a segurança e a regularidade das operações aéreas, em especial as descrições das superfícies limitadoras de obstáculos de aeródromos, com metragens mínimas para cada categoria, possibilitando o pleno uso sem restrições do aeródromo regional.

O Plano Diretor do Município de Sorriso prevê a modernização da mobilidade urbana e o Aeroporto Regional de Sorriso proporcionará melhor mobilidade aqueles que precisam se deslocar a negócio ou mesmo a passeio para Cuiabá e outras localidades mais distantes.

Além disso, como é do conhecimento dos nobres Vereadores, o município de Sorriso é destaque no cenário nacional e até mesmo fora do País pelo seu crescimento acelerado e pela grande produção de grãos que cresce a cada ano. Com o funcionamento do aeroporto os empresários que pretendem conhecer Sorriso e aqui investir terão maior facilidade para se deslocar, tendo em vista que o aeroporto mais próximo se localiza em Sinop.

Diante do exposto e considerando que a Constituição Federal garante a todos o direito de ir e vir e tal direito deve primar pela excelência, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Vereadores dessa Casa de Leis.

 **DILCEU ROSSATO**

#####  Prefeito Municipal

A Sua excelência

**MARILDA SALETE SAVI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.